



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito especial suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 82 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0118 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ. – 1023 SUBVENÇÕES A ENTIDADES
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – R\$ 165.000,00
Recurso: 4500

Órgão: 08 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 82 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj/Ativ. – 2163 MANUT. DE MAQUINAS E VEÍCULOS AS SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 50.000,00
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 35.000,00
Recurso: 4500

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Superávit Financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial na seguinte fonte:
4500 – ATENÇÃO BÁSICA R\$ 250.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto visa suplementar os Créditos Orçamentários no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), proveniente de superavit financeiro apurado no exercício anterior.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal